

LEI MUNICIPAL Nº1.245/2017

**Município de Guaraciaba -
Logradouro Público -
Denominação - Providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - *Os logradouros públicos existentes no Loteamento Monte Verde, localizado na Rua Antônio Santana – Bairro Progresso, neste Município, passam a ser denominados da seguinte forma, conforme croqui integrante do anexo I:*

- **Rua Padre Joaquim Quintão de Oliveira;**
- **Rua Prefeito Jacinto Braz da Silva;**
- **Rua Prefeito Waldemiro Moreira Gonçalves;**
- **Rua Camilo da Silva Moura;**

Art. 2º - *O Município promoverá a instalação de placas indicativas no local e fará a comunicação do disposto nesta lei aos concessionários de serviços públicos, ao Cartório de Registro de Imóveis e aos demais órgãos públicos.*

Art. 3º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Guaraciaba/MG, 20 de novembro de 2017.

Gustavo Castro de Andrade
Prefeito Municipal